



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1.024/2022**  
**DE 06 de Setembro de 2022**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação .....07  
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação .....001  
FUNÇÃO: Educação .....12  
SUB FUNÇÃO: Ensino Médio .....362  
PROGRAMA: Construção e Ampliação de Escolas .....0060  
PROJ/ATIV: Construção da Escola Estadual José Alves Bezerra .....3572  
ELEMENTO DE DESPESA:  
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 ..... R\$ 75.000,00  
Fonte de Recurso: 1.704.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019) ..... R\$ 75.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 06 de setembro de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal